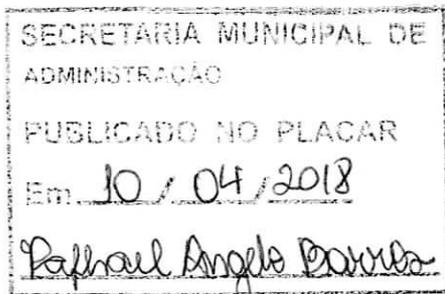




PROJETO DE LEI Nº 08/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.



Rafael Angelo Barros
Chefe de Divisão Processual
Decreto nº 947/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROCOLO GERAL 834
Data: 13/04/2018 Horário: 09:25
Legislativo - PLO-E 8/2018

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentaria para o exercício de 2019 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais e as metas e prioridades para a elaboração do orçamento do Município de Gurupi, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2019, compreendendo:

- I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal encargos sociais.
- IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VI – As disposições gerais.



CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I – que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2019.

§ 1º É também, parte integrante da presente lei o ANEXO II de metas fiscais, conforme art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, compreendendo os seguintes quadros:

- I – Demonstrativo das Metas Anuais em valores Correntes e Constantes;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;
- III – Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais;
- IV – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Decorrentes da Alienação de Ativos;
- V – Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS

ORÇAMENTOS

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.
Contato: 63 3315-0030



Art. 3º No projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em março de 2018, acrescidas da previsão de variação de preços de abril a dezembro de 2018.

§ 1º Na fixação das despesas e na programação dos investimentos serão observadas as metas e prioridades contidas no Anexo I desta Lei.

§ 2º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual.

§ 3º O projeto de Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão conter a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

§ 1º O Poder Legislativo, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal encaminharão suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de sistema consolidado e integrado de elaboração de proposta orçamentária, para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os programas de trabalho de cada uma das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município constituir-se-ão em um Órgão específico para cada uma no orçamento.

§ 3º A receita própria das autarquias e das fundações instituídas e mantidas pelo Município será incluída na receita geral do Município, preservando-se a autonomia administrativa, patrimonial, financeira e contábil de cada uma.

Art. 5º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao



previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º Na Lei Orçamentária constarão, entre outras, as obrigações de consignar:

I - para manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal, no mínimo, o percentual determinado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, da receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências e a utilizada na manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas as transferências oriundas de qualquer ente da federação, destinadas exclusivamente à área da educação, como merenda escolar, transporte escolar, salário educação, verbas do dinheiro direto na escola e do FUNDEB.

II - Para as despesas com saúde, um montante não inferior a quinze por cento das receitas provenientes de impostos e transferências conforme a Emenda Constitucional nº 29.

III - dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais transitado em julgado, consideradas de pequeno valor.

Art. 7º Os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo serão fixados conforme orçamento apresentado pela Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

II – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentaria, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.



Art. 9º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, serão observados os seguintes critérios:

I - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos;

II - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;

III - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridade sobre as ações de expansão;

IV - O cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito destinadas a financiar projetos de investimento.

Art. 10 Ficam autorizados os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido em lei própria (LOA) da despesa orçada, conforme o art. 7º, inciso I, da Lei nº 4320/64.

Art. 11 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, exposições de motivos que os justifiquem.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara de Vereadores serão considerados abertos com a sanção, publicação da respectiva Lei e do respectivo Decreto.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação vigente.



§ 4º Não será admitida modificação do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinado com o § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

§ 5º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, §2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 12 Para os fins do Artigo 16 da Lei Complementar 101, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 13 Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2019, orientado no que segue:

I – Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentaria;

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:



- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 14 No prazo de até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 15 Deverá ser elaborado e publicado em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 16 O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 17 As transferências de recursos a entidades privadas só serão efetuadas se a municipalidade não estiver deficitária e deverão atender ao disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 18 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas



destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

IV – Estejam previstas nesta lei;

Parágrafo único Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, emitida no exercício de 2018 por autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como os registros legais, fiscais e previdenciários previstos na legislação vigente.

Art. 19 É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que observem uma das seguintes condições:

I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas do ensino fundamental;

II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – Voltadas para as ações de assistência social e de atendimento direto e gratuito ao público;

IV – Previstas nesta lei.

Art. 20 Para efeito do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento Municipal conterá, necessariamente, dotação orçamentaria destinada à Reserva de Contingência, para atender ao Anexo de



Riscos Fiscais, limitada a 0,50% (meio ponto percentual) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 Os Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias e fundações terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observada Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 22 Para efeito do disposto no Art. 108 da Lei Orgânica, fica estabelecido que:

I – As despesas com remunerações, subsídios, proventos, pensões, encargos sociais e outras derivadas de pessoal dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais serão corrigidos pela variação da inflação incrementando-se tal índice, de forma a atender a política de ganho real, a ser estabelecida entre o Executivo e as entidades representativas do funcionalismo e não poderão exceder o limite previsto nos artigos 20, III, letras "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II – Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentaria suficiente para o atendimento da despesa;



III – Fica assegurado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 23 Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, suas Autarquias, Fundações e Órgãos, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Sem prejuízo de outras ações, buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das ações fiscais.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Art. 26 A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentaria ao Poder Legislativo.

Parágrafo único Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento



da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

V – Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Art. 28 As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentaria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 29 A Lei orçamentária de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.



§ 1º O Procuradoria-Geral do Municipal, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Procuradoria-Geral do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentaria de 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquia e fundações, e por grupo de natureza de despesas, especificando:

- I - Número do processo e data do ajuizamento da ação original;
- II - Número do precatório;
- III - Espécie da causa julgada;
- IV - Data do trânsito em julgado da sentença;
- V - Data da autuação do precatório;
- VI - Nome do beneficiário;
- VII - Valor do precatório a ser pago.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará até 30 de julho de cada exercício à Secretária de Planejamento e Finanças os precatórios judiciais na forma de que trata o § 1º deste artigo, para efeito de sua inclusão nos orçamentos, nos termos deste artigo.

Art. 30 Na previsão da receita serão consideradas as alterações nas alíquotas de contribuições para atendimento da assistência e saúde do servidor e para o regime próprio de previdência social.

Art. 31 O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentaria, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000, possa encaminhar ao Poder Executivo a sua proposta orçamentária.



Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2018.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

Metas e Prioridades

Em consonância com a LRF.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE GURUPI			
UNIDADE....: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100 Porcentagem	7.337,14
01.031.0141.1.219	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	1 Unidade	622.891,37
01.031.0141.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	100 Porcentagem	7.101.317,58
01.031.0141.2.445	APOIO E CAPACIT.DE SERV.ASSES.E TÉCNICOS	100 Porcentagem	101.640,00
09.271.0941.2.002	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	100 Porcentagem	58.697,10
09.271.0941.2.003	PREVIDENCIA SOCIAL DO REGIME GERAL	100 Porcentagem	396.970,75
TOTAL DA UNIDADE			8.288.853,94



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 04 - FUNDAÇÃO UNIRG			
UNIDADE...: 01 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.364.1241.1.033	CONSTRUCAO DO CAMPUS DA UNIRG	1 Unidade	5.400.000,00
12.364.1241.1.093	Const. Hospital Universitário	1 Unidade	3.008.060,00
12.364.1241.2.082	MANUTENCAO DO APOIO CULTURAL	100 Porcentagem	93.968,60
12.364.1241.2.083	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO GERAL	100 Porcentagem	27.015.654,60
12.364.1241.2.084	MANUTENCAO DO ENSINO DE POS-GRADUACAO	100 Porcentagem	146.410,00
12.364.1241.2.085	MANUTENCAO DO CURSO DE FARMACIA	100 Porcentagem	2.440.122,30
12.364.1241.2.086	MANUTENCAO DO CURSO DE PSICOLOGIA	100 Porcentagem	2.391.807,00
12.364.1241.2.087	MANUTENCAO DO CURSO DE ENFERMAGEM	100 Porcentagem	4.038.254,00
12.364.1241.2.088	MANUT.DO CURSO DE FISIOTERAPIA	100 Porcentagem	2.794.567,60
12.364.1241.2.089	MANUT.DAS BOLSAS DE ESTUDO	100 Porcentagem	14.507,90
12.364.1241.2.090	MANUT.DO CURSO DE EDUCACAO FISICA	100 Porcentagem	2.072.367,00
12.364.1241.2.091	MANUT.DO GINASIO POLIESPORTIVO	100 Porcentagem	24.490,40
12.364.1241.2.092	MANUT.DOS LABORATORIOS INFORMATICA	100 Porcentagem	23.425,60
12.364.1241.2.093	NUCLEO DE EDUCACAO A DISTANCIA	100 Porcentagem	45.919,50
12.364.1241.2.094	MANUTENCAO DO CURSO DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	2.069.705,00
12.364.1241.2.095	MANUTENCAO DO CURSO CIENCIAS CONTABEIS	100 Porcentagem	1.907.323,00
12.364.1241.2.096	MANUT.DO CURSO DE COMUNICACAO SOCIAL	100 Porcentagem	892.701,70
12.364.1241.2.097	MANUT. DO CURSO DE CIENCIA DA COMPUTACAO	100 Porcentagem	1.357.220,70
12.364.1241.2.098	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	100 Porcentagem	40.595,50
12.364.1241.2.099	MANUTENCAO DO VESTIBULAR	100 Porcentagem	1.203.889,50
12.364.1241.2.100	MANUTENCAO DO CURSO DE LETRAS	100 Porcentagem	1.699.420,80
12.364.1241.2.101	MANUTENCAO DO CURSO DE DIREITO	100 Porcentagem	4.946.661,50



12.364.1241.2.102	MANUTENCAO DO CURSO DE MEDICINA	100 Porcentagem	15.204.013,00
12.364.1241.2.103	MANUTENCAO DO CURSO DE PEDAGOGIA	100 Porcentagem	2.183.505,50
12.364.1241.2.104	MANUTENCAO DO CURSO DE ODONTOLOGIA	100 Porcentagem	4.646.521,00
12.364.1241.2.105	MANUTENCAO DO CURSO DE EGEN.CIVIL	100 Porcentagem	1.146.656,50
12.364.1241.2.106	MANUT.DAS ATIVIDADES DA REITORIA	100 Porcentagem	1.322.348,50
12.364.1241.2.107	MANUTENCAO DO ESCRITORIO MODELO	100 Porcentagem	125.380,20
12.364.1241.2.108	MANUTENCAO DO CONGRESSO CIENTIFICO	100 Porcentagem	9.982,50
12.364.1241.2.344	MANUT. DE ESPORTES UNIVERSITARIOS	100 Porcentagem	11.979,00
12.364.1241.8.012	MANUTENCAO DO CURSO DE TECNOLOGO	100 Porcentagem	106.480,00
	TOTAL DA UNIDADE		88.383.938,40



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 05 - INSTITUTO DE PREV E ASSIS DOS SERVIDORES			
UNIDADE...: 01 - INST.PREV.ASSIST.DOS SERV.GURUPI - IPASGU			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.2.109	MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 Porcentagem	892.980,00
09.272.0941.1.052	CONTRUÇÃO DO PREDIO IPASGU	100 Porcentagem	665.500,00
09.272.0941.2.110	MANUT.DAS ATIVIVID.D.FIN.E CONTROLADARIA	100 Porcentagem	106.480,00
09.272.0941.2.111	MANUTENCAO ATIV.DEP. TECNICO E SOCIAL	100 Porcentagem	7.790.217,50
TOTAL DA UNIDADE			9.455.177,50



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 06 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			
UNIDADE....: 01 - AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.452.0675.2.112	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA A.G.D.	100 Porcentagem	375.128,30
15.452.0675.2.461	Revitaliz.Praças, Jard.Cant.Centrais	100 Porcentagem	1.092.745,17
15.452.0675.2.463	Serv.Podas Arvores em Áreas Públicas	250 Unidades	12.600,00
15.452.0675.2.464	Serviço de Roçagem	100 Porcentagem	9.975,00
TOTAL DA UNIDADE			1.490.448,47



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.1040.1.282	OBRAS E INSTALAÇÕES – FUS	24 Porcentagem	124.740,00
10.122.1040.2.114	APOIO ADMINISTRATIVO	100 Porcentagem	11.668.680,89
10.122.1040.2.116	APOIO POLITICAS GESTAO ESTRATEGICA	100 Porcentagem	90.680,38
10.122.1040.2.117	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1 Unidade	42.591,99
10.122.1040.2.354	CAPAC. E REC.DOS SERV. DA SEMUS	25 Porcentagem	190.575,00
10.122.1040.2.368	DIVULGAÇÃO PROP. PUBL. OFICIAIS	100 Porcentagem	31.500,00
10.301.1042.1.018	NOVA FRONT-UBS PORTE III-CONST- BLINVEST	30 Porcentagem	180.000,00
10.301.1042.1.019	INCR. DE INV. MOB E EQUIP-BLINVEST	50 Porcentagem	765.411,14
10.301.1042.1.021	CAMPO BELO UBS PORTE III BLINVEST	50 Porcentagem	659.000,00
10.301.1042.1.113	OBRAS E INSTALACOES – BLATB	100 Porcentagem	133.402,50
10.301.1042.1.224	PQ DAS ACACIAS-UBS PORTE III-CONST.-BLINVEST	30 Porcentagem	152.000,00
10.301.1042.1.226	UNIRG-UBS PORTE III-CONST – BLINVEST	50 Porcentagem	432.512,00
10.301.1042.2.125	NASF-NUCLEO DE APOIO SAUDE FAMILIA-BLATB	100 Porcentagem	221.610,63
10.301.1042.2.127	ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA – BLATB	100 Porcentagem	65.974,25
10.301.1042.2.131	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – BLATB	100 Porcentagem	2.288.962,21
10.301.1042.2.132	UNIDADE BASICA SAUDE - PSF – BLATB	100 Porcentagem	8.238.493,74
10.301.1042.2.133	SAUDE BUCAL – BLATB	100 Porcentagem	2.089.083,18
10.301.1042.2.134	ATENCAO A SAUDE DA CRIANCA – BLATB	100 Porcentagem	29.348,55
10.301.1042.2.136	SAUDE DA MULHER – BLATB	100 Porcentagem	127.050,00
10.301.1042.2.138	APOIO A POLITICA PUBLICA – BLATB	100 Porcentagem	704.538,25
10.301.1042.2.307	PMAQ PROG MELH DO ACESS E DA QUAL BLATB	100 Porcentagem	138.625,87
10.302.1042.1.112	MOBIL E EQUIPTO A ATENÇÃO ESPEC – BINVEST	50 Porcentagem	659.000,00
10.302.1043.1.112	MOBIL E EQUIPTO ATENÇÃO ESPEC – BINVEST	100 Porcentagem	400.000,00



10.302.1043.1.114	OBRAS, INSTAL E EQUIPAMENTO – BLMAC	100 Porcentagem	133.402,50
10.302.1043.1.227	CER - CENTRO ESPEC.REG.-CONST.BLINVEST	40 Porcentagem	1.800.000,00
10.302.1043.1.228	CAPS III – CONSTRUCAO	20 Porcentagem	350.000,00
10.302.1043.1.229	CEO - CONST.(CENT.DE ESPEC.ODONTOLOGICAS)	20 Porcentagem	350.000,00
10.302.1043.2.119	TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – BLMAC	100 Porcentagem	534.480,28
10.302.1043.2.120	SERVIÇOS LABORAT E DIAGNOSTICOS-BLMAC	100 Porcentagem	2.947.004,16
10.302.1043.2.142	SAMU-BLMAC	100 Porcentagem	3.869.481,83
10.302.1043.2.143	CAPS - CENTRO ATENÇÃO PSICOSS. – BLMAC	100 Porcentagem	1.556.679,51
10.302.1043.2.144	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – BLMAC	100 Porcentagem	4.446.802,37
10.302.1043.2.145	APOIO A POLITICA PUBLICA MAC	100 Porcentagem	70.690,66
10.302.1043.2.146	CEO - CENTRO DE ESPECIALID.ODONTOLÓGICAS – BLMAC	100 Porcentagem	279.392,48
10.302.1043.2.147	BLMAC - MANUTENÇÃO DA POLICLINICA	100 Porcentagem	1.442.219,02
10.302.1043.2.308	CAPS ADIII-CENTRO ATENÇ.PSIC. BLMAC	100 Porcentagem	589.245,24
10.303.1046.2.123	APOIO Polít.Farm.Pop. BLFARPOP	100 Porcentagem	232.369,35
10.303.1046.2.135	POLITICAS PUBL ASSIST FARM. - BLFARMB	100 Porcentagem	500.722,23
10.303.1046.2.141	BLAFARMB OBRAS E INSTAL.ASSIST FARMACEUT	100 Porcentagem	58.697,10
10.304.1044.1.117	OBRAS EM VIGILANCIA EM SAUDE - BLVIGI	100 Porcentagem	150.935,40
10.304.1044.2.150	VIGILANCIA SANITARIA – BLVIG	100 Porcentagem	1.061.139,78
10.304.1045.2.149	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES-BLVIG	100 Porcentagem	238.601,75
10.305.1042.2.342	CONTRIBUICAO PASEP	100 Porcentagem	24.340,26
10.305.1045.2.152	COMBATE A DENGUE – BLVIG	100 Porcentagem	1.134.308,18
10.305.1045.2.153	IMUNIZAÇÃO – BLVIG	100 Porcentagem	36.788,87
10.305.1045.2.154	BLVIGAE.Apoio Fortalec.Ações Serv.Agentes de Endemias	100 Porcentagem	274.704,36
10.305.1045.2.310	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA – BLVIG	100 Porcentagem	113.770,59
10.305.1045.2.311	COMBATE A VIOL.SEXUAL DOMESTICA - BLVIG	100 Porcentagem	26.140,91
10.305.1045.2.312	SAUDE DO TRABALHADOR – BLVIG	100 Porcentagem	133.100,07
10.305.1045.2.343	DST/AIDS - DOENÇAS SEXUALM TRANSM-BLVIG	100 Porcentagem	103.893,91
	TOTAL DA UNIDADE		51.892.691,39



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 08 - GURUPI PREV INST PREV SOCIAL MUN GURUPI			
UNIDADE...: 01 - PREVIDENCIA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.271.0941.1.053	CONTRUÇÃO DO PREDIO GURUPI PREV	1 Unidade	1.423.000,00
09.271.0941.2.156	MANUT. ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS	100 Porcentagem	9.915.950,00
09.271.0941.2.317	MANUTEN.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100 Porcentagem	1.787.445,00
09.271.0941.2.318	MANUT. DAS ATIVID. IR. FINANC E CONTROLADORIA	100 Porcentagem	183.678,00
	TOTAL DA UNIDADE		13.310.073,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.369	SCFV-SERV.CONV.FORTAL.VÍNC.(IDOSOS)	100 Porcentagem	496.071,00
08.244.0841.1.019	INCR. de INV. MOB E EQUIP-BLINVEST	100 Porcentagem	133.100,00
08.244.0841.1.230	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATEND.P/MULHER	52 Porcentagem	136.620,00
08.244.0841.2.062	MANUT. CONSELH. TUTELAR	100 Porcentagem	64.604,03
08.244.0841.2.066	MANUT.CURSOS PROFISSIONALIZANTES	100 Porcentagem	101.156,00
08.244.0841.2.067	MANUTENCAO – CREAS	100 Porcentagem	25.667,75
08.244.0841.2.068	APOIO ADMINISTRATIVO AO FAZ	100 Porcentagem	2.394.996,32
08.244.0841.2.370	MANUTENÇÃO POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	100 Porcentagem	33.340,22
08.244.0841.2.371	BPSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	100 Porcentagem	46.585,00
08.244.0841.2.372	BL PSEAC PROT.SOC.ESP.ALTA COMPLEXIDADE	100 Porcentagem	583.743,33
08.244.0841.2.373	BL GSUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	100 Porcentagem	474.568,05
08.244.0841.2.374	BL GBF GESTÃO PROG.BOLSA FAM.CAD.ÚNICO	100 Porcentagem	126.500,00
08.244.0841.2.446	BL PSB - BLOCO PROT.SOC. BÁSICA – CRAS	100 Porcentagem	1.204.838,50
11.331.0841.2.061	MANUT.PROG.DE INTEGR.DA MULHER	100 Porcentagem	243.573,00
	TOTAL DA UNIDADE		6.065.363,20



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE...: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.091.0241.2.004	MANUT PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	100 Porcentagem	4.977.678,84
04.122.0441.2.005	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	100 Porcentagem	2.997.523,72
04.122.0441.2.006	MANUT DA JUNTA DO SERV MILITAR	100 Porcentagem	2.934,89
04.122.0441.2.007	FESTIVIDADES,RECEPCOES E HOMENAGENS	100 Porcentagem	3.668,60
04.122.0441.2.008	DIVULG PROP PUBLIC OFICIAIS E ATOS ADM	100 Porcentagem	2.934,89
04.122.0441.2.367	MAN.E FUNC.178 DELEG. SERVIÇO MILITAR	100 Porcentagem	27.563,80
04.124.0441.2.009	MANUT ATIV AUDITORIA E CONTROLE INTERNO	100 Porcentagem	198.127,72
TOTAL DA UNIDADE			8.210.432,46



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.9.001	RESERVA DE CONTINGENCIA	100 Porcentagem	1.255.599,10
TOTAL DA UNIDADE			1.255.599,10



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 11 - GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			
UNIDADE....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0442.1.003	EQUIP E MAT PERM SEC DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	293.485,50
04.122.0442.1.004	EQUIP.E MAT.PERM DIR CONV LICIT CONTRATO	100 Porcentagem	2.934,86
04.122.0442.1.005	EQUIP.MAT.PERM.DIR.COMPRAS,PATR.E ALMOX.	100 Porcentagem	7.337,14
04.122.0442.2.011	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	100 Porcentagem	4.546.055,10
04.122.0442.2.012	MANUT DIRET COMPRAS PATRIM E ALMOXARIFAD	100 Porcentagem	380.063,75
04.122.0442.2.013	MANUT DIRET CONVENIOS LICIT E CONTRATOS	100 Porcentagem	441.739,73
04.122.0442.2.342	CONTRIBUICAO PASEP	100 Porcentagem	628.897,50
04.122.0442.2.467	Qualif.Capacit.Serv.Sec.Administração	100 Porcentagem	189.000,00
04.128.0442.2.014	MANUT DA DIRET DE RECURSOS HUMANOS	100 Porcentagem	311.499,68
06.181.0444.2.015	ENCARGOS COM SEGURANCA PUBLICA	100 Porcentagem	3.668,61
TOTAL DA UNIDADE			6.804.681,87



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 13 - GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			
UNIDADE....: 05 - SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0464.1.272	PMAT - IMPLANT.REESTRU.POLÍT.VALORSERVID	40 Porcentagem	185.218,00
04.122.0464.1.276	PMAT-IMPLATAÇ. ARQUIVO FÍSICO GERAL MUN.	40 Porcentagem	387.500,00
04.122.0464.1.277	PMAT -IMPLANT.SIST.GESTÃO E CONTROLE PROCESSOS	40 Porcentagem	614.400,00
04.122.0464.1.278	PMAT-IMPLANT.SISTEMA CIDADETECNOLOGICA	40 Porcentagem	480.000,00
04.122.0464.1.279	PMAT- IMPLANT.SISTEM.VÍDEO MONITORAMENTO	40 Porcentagem	200.000,00
04.122.0464.1.284	PMAT-IMPLANT.DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	40 Porcentagem	56.000,00
04.123.0446.2.035	MANUT DAS ATIV DA CONTABILIDADE	100 Porcentagem	209.996,92
04.123.0446.2.036	MANUT SEC DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	100 Porcentagem	7.479.612,78
04.123.0446.2.037	MANUT DAS ATIVID DA TESOURARIA	100 Porcentagem	271.236,23
04.123.0446.2.313	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA FISC. TRIBUTARIA	100 Porcentagem	12.473,15
04.123.0446.2.314	MANUT.DAS ATIVID.DA DIVIS.DA ARRECAÇÃO	100 Porcentagem	12.473,15
04.123.0446.2.315	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTENCIOSO FISCAL	100 Porcentagem	12.473,15
04.123.0446.2.316	MODERNIZAÇÃO DA SEC.DE PLANEJ.FINANÇAS	100 Porcentagem	877.832,79
04.123.0446.2.536	PASEP	100 Porcentagem	1.863.400,00
04.123.0464.1.273	PMAT- REESTR.TECN.INF./IMPL.DATA CENTER	40 Porcentagem	534.040,00
04.123.0464.1.274	PMAT IMPL. SIG-SIST.INFORM.GEORREFERENC.	40 Porcentagem	697.430,00
04.123.0464.1.275	PMAT-ATUAZ.REGULARIZ.CAD.ECON.IMOBILIARI	40 Porcentagem	672.240,00
28.843.0447.2.038	ENCARGOS COM A DIVIDA DO MUNICÍPIO	40 Porcentagem	1.264.922,54
TOTAL DA UNIDADE			15.831.248,71



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.306.1242.2.330	MANUT. ALIM.ESCOLAR CRECHE REGULAR	3 Unidades	241.500,00
12.306.1242.2.380	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-CRECHE INTEGRAL	9 Unidades	347.369,43
12.306.1242.2.381	MANUT.ALIMENT.ESCOLAR-PRÉ ESC.INTEGRAL	7 Unidades	387.183,23
12.306.1242.2.382	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR-PRÉ ESC.REGULAR	12 Unidades	461.178,34
12.306.1242.2.383	MANUT.ALIMENT.ESC-ENS.FUND.I,II,INTEGRAL	4 Unidades	161.899,77
12.306.1242.2.384	MANUT.ALIMENT.ESC.ENS.FUND.IEII REGULAR	13 Unidades	886.898,76
12.306.1242.2.385	MANUT.ALIMENT.ESCOLAR ENS.FUND.IEII -EJA	1 Unidade	75.175,97
12.306.1242.2.386	MANUT.ALIMENTAÇ.ESC.-PROG.NOVO+ EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	101.606,40
12.306.1242.2.387	MANUT.ALIMENTAÇ.ESCOLAR- AEE	100 Porcentagem	23.567,77
12.361.1244.1.241	OBRA DE CONSTRUÇÃO GERAL ENS.FUND.I E II	1 Unidade	3.937.500,00
12.361.1244.1.242	CONSTR.QUADR.POLIESP.COBIENS.FUND. I E II	2 Unidades	1.029.236,94
12.361.1244.1.243	CONSTR.COBERT.QUADR.ESP.E.ENS.FUND.I E II	1 Unidade	302.045,76
12.361.1244.1.244	EQUIP.MAT.PERM.P/ESC.ENS.FUNDAM. I E II	100 Porcentagem	925.392,94
12.361.1244.1.245	CONSTR.SEG.COMB.INC.PÂN.SPDA E.FUND. I E II	2 Unidades	151.097,56
12.361.1244.1.246	OBRAS DE REFORMAS ENS.FUND. I E II	5 Unidades	757.910,16
12.361.1244.1.247	PROG. INOV. TECNOLÓGICA - ENS.FUND.I E II	100 Porcentagem	54.941,25
12.361.1244.2.401	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II	100 Porcentagem	1.589.003,14
12.361.1244.2.403	MANUT. DO ENSINO FUND.L I E II FUNDEB 40	100 Porcentagem	86.007,41
12.361.1244.2.404	MANUT.ATIV.ESPORT.ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	89.516,94
12.361.1244.2.406	QUALIF.CAPACIT. PROF.ENS.FUNDAM.I E II	100 Porcentagem	87.287,81
12.361.1244.2.407	QUALIF.CAPACIT.SERV.ADM.ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	14.443,80
12.361.1244.2.468	PESSOAL E RPPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 60%	100 Porcentagem	13.676.900,34
12.361.1244.2.469	PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40%	100 Porcentagem	5.192.468,92
12.361.1244.2.470	PESSOAL E RGPS ENS.FUND.I E II FUNDEB 40%	100 Porcentagem	3.805.361,44



12.361.1244.2.471	PESSOAL E RGPS ENS.FUNDAMENTAL I E II	100 Porcentagem	694.384,93
12.361.1244.2.495	PESSOAL E RPPS ENS.FUND. I E II	100 Porcentagem	1.385.294,93
12.361.1244.2.497	PESSOAL E RGPS ENS.FUND.IEII FUNDEB 60%	100 Porcentagem	5.333.900,99
12.361.1247.1.253	EQUIP. MAT. PERMANENTE TRANSP.ESCOLAR	2 Unidades	966.000,00
12.361.1247.2.427	MANUT.TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO	100 Porcentagem	3.009.300,00
12.361.1248.1.254	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE – SEMEG	100 Porcentagem	426.781,37
12.361.1248.1.255	OBRA DE REFORMA DA SEC.MUNIC.EDUCAÇÃO	1 Unidade	624.997,44
12.361.1248.2.428	MANUT.SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO – SEMEG	100 Porcentagem	636.360,14
12.361.1248.2.430	SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40 – SEMEG	100 Porcentagem	42.619,50
12.361.1248.2.431	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	3 Unidades	65.600,53
12.361.1248.2.488	PESSOAL E RPPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	299.587,14
12.361.1248.2.489	PESSOAL E RGPS PESSOAL SEC. EDUCAÇÃO	100 Porcentagem	538.836,62
12.361.1248.2.490	PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.751.441,42
12.361.1248.2.491	PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 60%	100 Porcentagem	320.238,92
12.361.1248.2.492	PESSOAL E RPPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	100 Porcentagem	220.288,51
12.361.1248.2.493	PESSOAL E RGPS SEC. EDUCAÇÃO FUNDEB 40%	100 Porcentagem	1.125.646,16
12.361.1249.2.434	PREMIAÇÕES E CONDECORAÇÕES	100 Porcentagem	83.456,92
12.361.1250.1.257	MANUTENÇÃO E SEGURANÇA NAS ESCOLAS	100 Porcentagem	52.523,00
12.361.1250.2.437	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR	100 Porcentagem	142.184,41
12.365.1243.1.233	OBRAS DE REFORMA – CRECHES	2 Unidades	267.750,00
12.365.1243.1.234	CRECHES – CONSTRUÇÃO	1 Unidade	1.169.816,66
12.365.1243.1.236	CRECHE-CONST.SEG.COMB.INCÊN.PÂNIC.E SPDA	1 Unidade	68.250,00
12.365.1243.1.237	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CRECHE	100 Porcentagem	37.800,00
12.365.1243.1.238	CRECHE-EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	1 Unidade	287.832,20
12.365.1243.1.239	PRÉ-ESCOLA - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	100 Porcentagem	282.450,00
12.365.1243.1.240	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	37.800,00
12.365.1243.2.388	OBRAS DE CONSTRUÇÃO - PRÉ-ESCOLA	1 Unidade	145.626,05
12.365.1243.2.389	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	118.455,68
12.365.1243.2.390	MANUT. EDUCAÇ. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	531.194,68
12.365.1243.2.391	MANUT. EDUC. INFANTIL CRECHE- FUNDEB 40	100 Porcentagem	86.758,66
12.365.1243.2.393	MANUT. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	762.456,05
12.365.1243.2.395	CRECHES - QUALIFIC.CAPACIT.PROFESSORES	100 Porcentagem	4.725,00



12.365.1243.2.396	PRÉ-ESCOLA QUALIFIC.CAPACIT.PROFESSORES	100 Porcentagem	6.562,50
12.365.1243.2.398	CRÉCHES - QUALIFIC.CAPACIT.SERV.ADMINIST	100 Porcentagem	5.799,15
12.365.1243.2.399	PRÉ-ESCOLA - QUALIFIC.CAPACIT.SERV.ADMI	100 Porcentagem	3.701,25
12.365.1243.2.472	PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	132.332,90
12.365.1243.2.473	PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL CRECHE	100 Porcentagem	191.852,07
12.365.1243.2.474	PESSOAL E RPPS EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	209.051,27
12.365.1243.2.475	PESSOAL E RGPS EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLA	100 Porcentagem	249.445,79
12.365.1243.2.476	PESSOAL E RPPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%	100 Porcentagem	3.020.806,66
12.365.1243.2.477	PESSOAL E RGPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.395.564,16
12.365.1243.2.478	PESSOAL E RPPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%	100 Porcentagem	1.062.297,08
12.365.1243.2.479	PESSOAL E RGPS ED.INFANTIL CRECHE FUNDEB 40%	100 Porcentagem	749.363,40
12.365.1243.2.480	PESSOAL E RPPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.076.889,16
12.365.1243.2.481	PESSOAL E RGPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 60%	100 Porcentagem	1.151.964,16
12.365.1243.2.482	PESSOAL E RPPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 40%	100 Porcentagem	984.651,18
12.365.1243.2.483	PESSOAL E RGPS ED.INFANT.PRÉ-ESC. FUNDEB 40%	100 Porcentagem	659.184,19
12.366.1245.1.248	EQUIP.MAT.PERM.EDUC.JOV.ADULTOS	100 Porcentagem	15.074,85
12.366.1245.2.410	MANUT.EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	53.989,01
12.366.1245.2.420	QUALIF.CAPAC.PROF.ED.JOV.ADULT.FUND.I E II	25 Unidades	5.809,91
12.366.1245.2.421	PROG.INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA EJA	100 Porcentagem	78.614,70
12.366.1245.2.484	PESSOAL E RGPS EDUC.JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	184.573,81
12.366.1245.2.498	PESSOAL E RPPS EDUC.JOVENS E ADULTOS	100 Porcentagem	652.847,30
12.367.1246.1.251	OBRA DE CONSTR.DE ACESSIBILIDADE	3 Unidades	157.108,59
12.367.1246.1.252	EQUIP.MAT.PERMANENTE EDUCAÇÃO ESPECIAL	100 Porcentagem	7.946,67
12.367.1246.2.423	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	100 Porcentagem	93.504,71
12.367.1246.2.425	QUALIF.CAPACITAÇÃO DE PROF.EDUC.ESPECIAL	20 Unidades	6.674,27
12.367.1246.2.426	PROGRAMA DE INOVAÇÃO TEC. EDUC. ESPECIAL	100 Porcentagem	14.381,03
12.367.1246.2.485	PESSOAL E RGPS EDUCA.ESPECIAL FUNDEB 60%	100 Porcentagem	428.498,74
12.367.1246.2.486	PESSOAL E RPPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%	100 Porcentagem	221.821,66
12.367.1246.2.487	PESSOAL E RGPS EDUC.ESPECIAL FUNDEB 40%	100 Porcentagem	280.464,16
12.367.1246.2.499	PESSOAL E RPPS EDUC. ESPECIAL FUNDEB 60%	100 Porcentagem	763.551,35
	TOTAL DA UNIDADE		69.770.177,67



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 15 - GURUPI SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO			
UNIDADE....: 01 - SECRETARIA DO IDOSO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.241.0841.2.057	MANUT.DAS ATIV.DE ASSIST.AO IDOSO	100 Porcentagem	459.522,77
TOTAL DA UNIDADE			459.522,77



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 19 - GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO			
UNIDADE....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
24.131.0445.2.074	MANUT.DA ASSES.DE COMUNICACAO SOCIAL	100 Porcentagem	3.269.174,28
TOTAL DA UNIDADE			3.269.174,28



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			
UNIDADE....: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.451.0673.1.128	CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES	5 Unidades	381.150,00
15.451.0673.1.129	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS	3 Unidades	84.000,00
15.451.0673.1.130	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO	30000 Metros	178.500,00
15.451.0673.1.131	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	50000 Metros Quadrados	1.732.500,00
15.451.0673.1.132	CONFECÇ. DE PROD.DE ARTEFATOS DE CIMENTO	1000000 Unidades	430.500,00
15.451.0673.1.133	OBRAS INFRAEST.E MELHOR.URBANAS EM GERAL	100 Porcentagem	3.678.113,25
15.451.0673.1.134	OBRAS COM CICLOVIAS E OU CICLOFAIXAS	1 Unidade	630.000,00
15.451.0673.1.135	OBRAS C/PARQUES, PRAÇ.CANTEIROS CENTRAIS	15000 Metros Quadrados	627.483,15
15.451.0673.1.217	CONST.DE ABRIGO NOS PONTOS DE ONIBUS COL	3 Unidades	704.545,00
15.451.0674.2.466	PINTURA DE MEIO FIO	90000 Metros	102.532,50
15.452.0667.1.118	PONTOS DE ILUMINAÇ.PUBLICA – IMPLANTAÇÃO	90 Unidades	340.000,00
15.452.0667.2.076	MANUT.GERAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100 Porcentagem	5.250.001,52
15.452.0668.1.119	PREPARAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO	100 Porcentagem	1.260.000,00
15.452.0668.2.078	MANUT DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	100 Porcentagem	3.072.463,80
15.452.0668.2.449	CONSERV.DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS	100 Porcentagem	210.000,00
15.452.0668.2.451	DESSASSOREAMENTO DOS CÓRREGOS E CANAIS	100 Porcentagem	126.000,00
15.452.0669.1.120	RECUP.MALHA VIÁR.REVEST. LAMA ASFALTICA	300000 Metros Quadrados	1.680.000,00
15.452.0669.2.452	OPERAÇÃO TAPA BURACO	12000 Metros Quadrados	1.050.000,00
15.452.0669.2.465	MANUT.GERAL PAVIMENT.VIAS LOGRAD.URBANOS	100 Porcentagem	3.492.995,00
15.452.0671.1.122	RENOV.FROTA VEÍC.CAMINH.MÁQ.EQUIPAMENTOS	3 Unidades	1.680.000,00
15.452.0671.1.123	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIP	100 Porcentagem	3.654.852,72
15.452.0671.2.075	MANUT.SEC.INFRA-ESTRUTURA EM GERAL	100 Porcentagem	7.405.800,67
15.452.0671.2.079	MANUT DE CEMITERIOS MUNICIPAIS	100 Porcentagem	17.952,16



15.452.0671.2.453	QUALIF.CAPAC.SERV.PÚBL.DA INFRAESTRUTURA	150 Unidades	136.500,00
15.452.0674.2.077	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	100 Porcentagem	13.893.144,93
15.452.0674.2.456	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA	2 Unidades	378.000,00
15.452.0674.2.457	EXECUÇ.DE CAPINAS NAS VIAS E LOGRADOUROS	80754 Metros Quadrados	33.069,12
15.452.0674.2.459	CRIAÇÃO DE ENTREP.DE ENTULHOS E GALHADAS	2 Unidades	94.000,00
17.452.0674.1.136	AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	1 Unidade	210.000,00
26.125.0672.2.010	MANUT DO DEPTO DE TRANSITO – DMT	100 Porcentagem	2.197.595,40
26.452.0672.1.124	RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE	3 Unidades	110.000,00
26.452.0672.1.125	IMPLANT.SIST.OPERACIONAL ESTACIONAMENTO	1 Unidade	105.000,00
26.452.0672.1.126	AMPLIAÇÃO DA CENTRAL SEMAFÓRICA	100 Porcentagem	220.000,00
26.452.0672.1.127	PROJETO DE ENGENH.DE TRÁFEGO E DE CAMPO	100 Porcentagem	330.000,00
26.452.0672.2.454	IMP.RECUP.SINALIZ.VERT.VIAS PÚBL.(PLACAS)	400 Unidades	283.500,00
26.452.0672.2.455	IMP.RECUP.SINALIZAÇÃOVERT.VIAS PÚBLICAS	7300 Metros Quadrados	213.973,46
26.781.0670.1.121	AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO JACINTO NUNES	1 Unidade	44.467,50
26.781.0670.2.080	MANUT.DO AEROPORTO JACINTO NUNES	100 Porcentagem	625.340,10
26.782.0668.2.081	CONSERV.DAS ESTRADAS VICINAIS	500 Quilômetros	390.043,50
26.782.0669.1.207	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM TSD	80000 Metros Quadrados	10.667.722,96
	TOTAL DA UNIDADE		67.721.746,74



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 22 - GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			
UNIDADE....: 11 - SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.1.281	REVIT.INFRAESTR.CENTRO CULT.MAURO CUNHA	60 Porcentagem	417.564,50
13.392.1341.2.071	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO CULTURAL E TURISMO.	25 Porcentagem	599.696,48
13.392.1341.2.072	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL DA COMUNIDADE	24 Porcentagem	235.125,43
13.392.1341.2.073	FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES CULTURAIS	24 Porcentagem	1.819.424,72
13.392.1341.2.351	MANUT.E PUBL.EDITAIS - PREMIAÇ.ARTITICOS	23 Porcentagem	121.550,00
13.392.1341.2.375	JUNHO TEM ARRAIÁ DA AMIZ.E ITINERANTES	100 Porcentagem	200.385,50
13.392.1341.2.376	EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS	100 Porcentagem	203.915,25
13.392.1341.2.377	CIDADANIA ATRAVÉS DA MÚSICA - ESCOLA MÚSICA E VIDA	100 Porcentagem	42.000,00
23.695.2341.1.055	CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS	100 Porcentagem	190.729,06
23.695.2341.1.056	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	100 Porcentagem	848.808,52
23.695.2341.1.060	REEST DO CENTRO DE COMER PROD ARTESANAL	100 Porcentagem	195.610,01
23.695.2341.2.031	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	24 Porcentagem	84.043,58
23.695.2341.2.032	APOIO E FOMENTO AO TURISMO	24 Porcentagem	470.577,32
23.695.2341.2.033	DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO	24 Porcentagem	133.069,00
	TOTAL DA UNIDADE		5.562.499,37



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 23 - GURUPI SEC MUNIC PROD COOPER E M AMBIENT			
UNIDADE....: 03 - SEC MUNIC. PROD. COOPER E MEIO AMBIENTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.1841.2.020	MANUT.UNID. DE CONSERV.DO USO SUSTENTÁVE	100 Porcentagem	127.061,13
18.541.1841.2.021	MANT.CONSERV.PROTEÇÃO INTEGRAL	100 Porcentagem	133.111,66
18.541.1841.2.332	MANUT.DE PARQUES URBANOS	100 Porcentagem	97.690,03
18.541.1841.2.333	MANUT.ÁREAS VERDES COMPLEMENTO URBANO	100 Porcentagem	91.323,78
18.541.1841.2.334	MANUT.ÁREAS PRESERV. PERMANENTE APP	100 Porcentagem	174.817,41
18.541.1841.2.335	MANUT.ÁREAS DE RESERV. LEGAL ZONA RURAL	100 Porcentagem	112.663,47
18.541.1841.2.336	GEORREFERENC.DIAGNÓST. DAS NASCENTES	100 Porcentagem	139.963,47
18.541.1841.2.503	CATOLOGAR NASCENTES	100 Porcentagem	139.968,72
18.541.1841.2.528	AÇÕES DE COLETA SELETIVA	100 Porcentagem	81.375,00
18.541.1841.2.529	TREINAMENTO E CAPACIT.DE SERVIDORES	100 Porcentagem	85.005,00
18.541.1842.1.007	OBRAS,INST.EQUIP.DA SEC.MEIO AMBIENTE	100 Porcentagem	234.359,16
18.541.1842.2.018	MANUT DAS ATIV DO MEIO AMBIENTE	100 Porcentagem	489.502,84
18.541.1842.2.019	PRESERV.COMB INCEND.E QUEIMADAS	100 Porcentagem	113.340,69
18.541.1842.2.023	PREVENCAO E COMBATE A SECA	100 Porcentagem	73.371,38
18.542.1842.2.501	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100 Porcentagem	335.353,75
18.542.1842.2.527	MANUTENÇÃO DO RESIDOS SÓLIDOS	100 Porcentagem	210.171,44
18.543.1841.2.324	DEMARC.ÁREAS P/ CRIAÇÃO UNID. CONSERVAÇÃO	100 Porcentagem	207.441,04
18.543.1841.2.530	PRESERVAÇÃO E CONSERV.AMBIENTAL	100 Porcentagem	86.574,74
18.543.1842.2.500	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	100 Porcentagem	134.576,68
18.544.1842.1.008	DESSASSORIAMENTO DE CÓRREGOS	100 Porcentagem	120.876,93
18.544.1842.1.009	REVITALIZAÇÃO DO LEITO DOS CÓRREGOS	100 Porcentagem	109.972,27
20.122.2041.2.016	MANUTENCAO DA SEC DE PRODUCAO	100 Porcentagem	1.427.637,32
20.601.2041.2.520	MANUT.FEIRAS DO PRODUTOR	100 Porcentagem	100.800,00
20.601.2041.2.521	EQUIPAMENTOS P/PATRULHA MECANIZADA	100 Porcentagem	840.000,00



20.601.2041.2.522	MANUT.DE POÇOS ARTESIANOS	100 Porcentagem	47.250,00
20.601.2041.2.523	POLÍTICA APOIO ESCOAM.DA PRODUÇÃO RURAL	100 Porcentagem	63.000,00
20.601.2041.2.524	APOIO AOS RECURSOS HÍDRICOS PROD. RURAL	100 Porcentagem	52.500,00
20.601.2041.2.526	MANUT.CONSELHO DESENV.RURAL SUSTENTÁVEL	100 Porcentagem	6.300,00
20.601.2043.2.525	CAPACITAÇÃO DOS PRODUTORES	100 Porcentagem	10.500,00
20.602.2041.1.213	CONST.DE ABAT.OU SIM.MUN.P/PEIXES E AVES	1 Unidade	176.000,00
20.602.2041.2.024	CONTR E PREV SANID.ANIMAL E VEGETAL	100 Porcentagem	116.660,50
20.602.2043.2.025	APOIO E FOM. DES NA AGRICULTURA	100 Porcentagem	438.524,66
20.604.2043.1.271	MANUT.SIM - SERV.INSP. MUNICIPAL	100 Porcentagem	84.000,00
20.605.2041.1.082	AMPLIAÇÃO DO CEASA	100 Porcentagem	245.127,09
20.605.2041.1.268	EQUIP. P/ ESTRUT LABORAT. ÁREA AGROINDUSTRIAL	80 Porcentagem	800.000,00
20.605.2041.1.269	IMPLANT. CENTROS COMERC. PRODUTOS AGRÍCOLAS	50 Porcentagem	1.000.000,00
20.605.2041.1.329	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DA RUA 7	1 Unidade	1.700.000,00
20.605.2041.2.026	MANUT ATIVID CENTRO DE ABASTECIMENTO	100 Porcentagem	676.040,42
20.605.2041.2.027	MANUT LAVOUR.E HORT.COMUNITARIAS	100 Porcentagem	209.907,29
20.605.2041.2.028	MANUT PROG DESENV AGRIC.FAMILIAR	100 Porcentagem	329.225,15
20.605.2041.2.321	MAN.E CONSERVACAO DE MAQUINAS	100 Porcentagem	259.363,12
20.605.2241.2.341	REVITALIZ. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO PRODUTOS AGRÍCOLAS (RUA 7)	1 Unidade	100.882,97
22.661.2241.2.502	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO MOVELEIRO	100 Porcentagem	14.530,17
22.662.2241.2.029	AMPL REVITALIZ MANUT AREAS INDUSTRIAIS	100 Porcentagem	84.377,10
22.662.2241.2.326	MAN. DA SALA DO EMPREENDEDOR	100 Porcentagem	88.045,65
23.691.2044.2.030	REVITAL E MANUT MERC,CAMELODR E FEIRA	100 Porcentagem	105.054,47
23.691.2241.2.325	DIVULG. PROMOÇÃO da IND. e COMÉRCIO	100 Porcentagem	99.281,56
23.691.2241.2.353	CRIAÇ.INCENT.AO POLO CONFECÇ. DE GURUPI	100 Porcentagem	306.130,00
26.782.2641.2.034	CONSERV MANUT ESTRAD VICINAIS RURAIS	100 Porcentagem	278.811,23
	TOTAL DA UNIDADE		12.958.469,29



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 24 - GURUPI SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			
UNIDADE....: 08 - SECRET MUNIC DE DESENV URBANO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.122.1641.2.070	MANUTENCAO DA SEC. MUNIC. DE HABITACAO	100 Porcentagem	1.696.184,84
16.482.1641.1.205	CONST. E AMPL.CASAS POPULARES URBANAS	100 Porcentagem	66.550,00
16.482.1641.1.261	PROMOVER REGUL.FUNDIÁRIA URBANA	100 Porcentagem	1.657.700,00
16.482.1641.1.262	PROM.MOBILID.ACESSIB.URBANA	100 Porcentagem	605.000,00
18.541.1841.1.280	OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR	1 Unidade	100.000,00
18.541.1841.2.352	MANUT. DE PARQUES LINEARE	100 Porcentagem	71.400,00
TOTAL DA UNIDADE			4.196.834,84





LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 26 - GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			
UNIDADE...: 01 - SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.1251.1.258	OBRAS REFORMA ESPAÇ.ESPORTIVOS E DE LAZER	100 Porcentagem	184.800,00
27.812.1251.1.259	OBRAS CONST.ESPAÇOS ESPORTIVO E DE LAZER	2 Unidades	342.010,00
27.812.1251.1.260	EQUIP.MAT.PERMANENTE JUV.ESPORTE	100 Porcentagem	151.005,00
27.812.1251.2.438	MANUT. GERAL DA SEC.DE JUVENT.E ESPORTES	100 Porcentagem	201.079,20
27.812.1251.2.442	PREMIAÇÃO E CONDEC.JUVENT.E ESPORTES	10 Unidades	120.982,38
27.812.1251.2.504	MANUT.ATIV.E PROJ.VOLTADOS P/JUV.ESPORTE	10 Unidades	118.369,12
27.812.1251.2.505	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	100 Porcentagem	58.121,51
27.812.1251.2.506	PESSOAL E RPPS SEC.JUVENTUDE E ESPORTES	100 Porcentagem	66.727,50
27.812.1251.2.507	PESSOAL E RGPS SECR.JUVENTUDE E ESPORTES	100 Porcentagem	312.375,00
27.812.1251.2.535	MANT.PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA	100 Porcentagem	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.605.469,71



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 28 - SECRET MUNIC DE CIENCIA E TECNOL E INOV			
UNIDADE...: 01 - SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVAÇÃO			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.122.0448.2.508	MANUT.SEC.CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	100 Porcentagem	863.561,79
19.122.0448.2.510	MANUTENÇÃO DO INOVA GURUPI	100 Porcentagem	105.000,00
19.572.0448.1.270	IMPLANTAÇÃO DA CIDADE TECNOLÓGICA	100 Porcentagem	741.657,40
TOTAL DA UNIDADE			1.710.219,19



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 29 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.541.1841.2.359	PROTEÇ.BIOD.EST.USO SUST. REC.NATURAIS	100 Porcentagem	24.200,00
18.542.1841.2.358	IMPL.SIST.INFORM. CADAST. AMB. SICA E CAR	100 Porcentagem	244.650,00
18.542.1841.2.360	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS E QUIMICOS	100 Porcentagem	65.100,00
18.542.1841.2.361	EDUCACAO AMBIENTAL	100 Porcentagem	24.200,00
18.542.1841.2.362	GESTAO, FORTALEC.DESENVOLV.INSTITUC.	100 Porcentagem	12.100,00
18.542.1841.2.363	EXECUÇÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS	100 Porcentagem	128.100,00
18.543.1841.2.366	APOIO AÇ.EST.INOV.TECNOL.PROT.AMB.E OUT.	100 Porcentagem	59.325,00
18.543.1841.2.531	MANUTENÇÃO DE CONTROLE AMBIENTAL	100 Porcentagem	192.150,00
TOTAL DA UNIDADE			749.825,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 30 - FUNDO MUNIC DOS DIR CRIANÇA E ADOLESC			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DESENV CRIANCA E ADOLESCENTE			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.0841.2.058	ACOES AMP.E PROT.CRIANCA E ADOLESCENTE	100 Porcentagem	684.516,68
08.243.0841.2.059	MANUT.CON.S.DIREI.DA CRIAN E ADOLES-CMDCA	100 Porcentagem	34.639,29
TOTAL DA UNIDADE			719.155,97



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 31 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD			
UNIDADE....: 01 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FMAD			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.0841.2.064	ACOES DE COMBATE - DROGAS E INTORPECENTE	100 Porcentagem	112.932,04
TOTAL DA UNIDADE			112.932,04



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 32 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA			
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNIC DE APOIO A CULTURA			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.1341.2.534	FOMENTO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL	100 Porcentagem	112.671,63
TOTAL DA UNIDADE			112.671,63



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO.....: 33 - FUNDO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE...: 01 - Fundo Munic. Câmara Municipal			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0141.1.283	FUNDO MUNIC.CÂMARA MUNICIPAL	25 Porcentagem	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE			500.000,00
TOTAL GERAL			380.437.206,54



ANEXO II

Metas Fiscais

Metas Anuais

Período de 2019 a 2021.



1 – DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS DE 2019 a 2021

Em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2019 estabelece as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, e o montante da dívida pública, para o exercício de 2019, e indica as metas para 2020 e 2021.

Os valores correntes identificam os valores das metas fiscais para o exercício orçamentário a que se referem, foi utilizado o cenário macroeconômico para fundamentar os valores apresentados.

Os valores constantes equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano de referência desta LDO.

A conversão de valores correntes em constantes das metas para o triênio 2019-2021 foi realizada com o uso do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no mês de março de 2018.

A relação percentual entre valores correntes e Produto Interno Bruto do Estado – PIB foi calculada com base nos valores do PIB-Estadual projetado pela Diretoria de Pesquisa e Informações da Secretária de Planejamento Estadual, tendo como referência a evolução dos indicadores calculados pelo IBGE, conforme tabela abaixo:

Tabela 1.1

Valores em R\$ 1.000,00

Parâmetro	2019	2020	2021
IPCA (%) - Projetado	4,25%	4,00%	4,00%
PIB-Estadual - Projetado	35.244.000,00	38.370.000,00	41.770.000,00

Fonte: Banco Central do Brasil e Secretária de Planejamento Estadual – SEPLAN -TO



AMF – DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, § 1º)

Valores em R\$ 1.000,00

'ESPECIFICAÇÃO	2019 (5%)			2020 (10%)			2021 (5%)		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100
Receita Total	380.437,21	364.927,78	1,0794	418.480,93	385.981,31	1,0906	439.404,98	389.716,17	1,0520
Receitas Primárias (I)	381.550,95	365.996,11	1,0826	419.706,04	387.111,27	1,0938	440.691,35	390.857,07	1,0550
Despesa Total	380.437,21	364.927,78	1,0794	418.480,93	385.981,31	1,0906	439.404,98	389.716,17	1,0520
Despesas Primárias (II)	371.890,54	356.729,53	1,0552	409.079,59	377.310,08	1,0661	429.533,57	380.961,04	1,0283
Resultado Primário (III)=(I-II)	9.660,41	9.266,58	0,0274	10.626,45	9.801,19	0,0277	11.157,78	9.896,03	0,0267
Resultado Nominal	-18.092,72	-17.355,13	-0,0513	-14.474,18	-13.350,10	-0,0377	-11.579,34	-10.269,93	-0,0277
Dívida Pública Consolidada	44.143,23	42.343,62	0,1253	35.314,58	32.572,02	0,0920	28.251,66	25.056,91	0,0676
Dívida Consolidada Líquida	-72.370,90	-69.420,53	-0,2053	-16.272,54	-57.896,72	-0,0424	-46.317,38	-41.079,71	-0,1109

Fonte PIB: Secretária de Planejamento Estadual – Inflação: Banco Central do Brasil

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetro	2019	2020	2021
IPCA (%) - Projetado	4,25%	4,00%	4,00%
PIB-Estadual - Projetado	35.244.000,00	38.370.000,00	41.770.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0425	Valor Corrente / 1,0842	Valor Corrente / 1,1275



A metodologia utilizada para o cálculo dos valores constantes do Demonstrativo I foi feita consoante a sétima edição do Manual de Elaboração do Demonstrativo das Metas Anuais da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme exposto a seguir:

2019
<p>Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\}$ $1 + (4,25 / 100) = 1,0425$ Cálculo do valor constante: Valor corrente / índice para deflação $380437,21 / 1,0425 = 364927,78$</p>
2020
<p>Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\}$ $1 + (4,25 / 100) \times 1 + (4 / 100) = 1,0842$ Cálculo do valor constante: Valor corrente / índice para deflação $418480,93 / 1,0842 = 385981,31$</p>
2021
<p>Índice para Deflação: $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020} / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2021} / 100)\}$ $1 + (4,25 / 100) \times 1 + (4 / 100) \times 1 + (4 / 100) = 1,1275$ Cálculo do valor constante: Valor corrente / índice para deflação $439404,98 / 1,1275 = 389716,17$</p>

1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Projeções das Receitas.

As metas anuais de receita da Prefeitura de Gurupi – TO foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 2 - TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO EM 1.000,00		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	329.906,66	362.897,32	381.042,19
Receitas Tributárias	34.744,96	38.219,46	40.130,43
Receitas Contribuições	28.629,40	31.492,34	33.066,96
Receita Patrimonial	4.736,09	5.209,70	5.470,18
Receita Agropecuária	47,1975	51,91725	54,5131125
Receita de Serviço	78.274,42	86.101,87	90.406,96
Transferências Correntes	177.751,95	195.527,15	205.303,50
Outras Receitas Correntes	5.722,63	6.294,90	6.609,64
RECEITAS DE CAPITAL	65.518,32	72.070,15	75.673,66
Operações de Créditos	10.145,68	11.160,25	11.718,26
Alienações de Bens	840,2625	924,28875	970,503188
Transferências de Capital	54.463,08	59.909,39	62.904,86
Outras Receitas de Capital	69,30	76,23	80,0415
TOTAL DA DEDUÇÃO PARA FUNDEB	-14.987,76	-16.486,54	-17.310,87
TOTAL DA RECEITA	380.437,21	418.480,93	439.404,98

Fonte: Secretaria de Planejamento e Finanças

1.1.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas do Município destacadas na tabela 2.

Receita Tributária		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2015	21.596,23	-
2016	21.389,56	-0,96
2017	25.295,19	18,26
2018	34.042,82	34,58
2019	34.744,96	2,06
2020	38.219,46	10,00
2021	40.130,43	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Notas:





- O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota-Parte do Fundo de Part. Municípios - FPM		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2015	26.046,48	-
2016	29.809,72	14,45
2017	27.219,71	-8,69
2018	29.941,68	10,00
2019	31.438,76	5,00
2020	33.010,70	5,00
2021	34.661,23	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Nota: A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.

Transferências de Recursos do SUS		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2015	19.056,55	-
2016	19.013,47	-0,23
2017	19.358,82	1,82
2018	21.294,70	10,00
2019	22.359,44	5,00
2020	23.477,41	5,00
2021	24.651,28	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Notas:

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde.



- Para o período de 2019 a 2021, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Outras Receitas Correntes		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2015	3.224,63	-
2016	2.782,70	-13,70
2017	11.898,25	327,58
2018	5.450,13	-54,19
2019	5.722,63	5,00
2020	6.294,90	10,00
2021	6.609,64	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Notas:

- Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a cobrança de créditos inscritos em dívida ativa.
- As execuções fiscais caminham na justiça, de modo que a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos no caixa da Prefeitura.
- Com base no princípio da prudência, projeta-se o sucesso das execuções fiscais no longo dos próximos três exercícios, a partir do cenário macroeconômico e do recebimento destes recursos no último ano.

Receitas de Capital		Valores em R\$ 1.000,00
Ano	Valores Anuais	Variação %
2015	2.439,49	-
2016	5.612,34	130,06
2017	4.748,77	-15,39
2018	62.398,40	1.213,99
2019	65.518,32	5,00
2020	72.070,15	10,00
2021	75.673,66	5,00



Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)
2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Notas:

A receita de capital apresenta comportamento irregular, mas com projeção de aumento em seu montante previsto para 2019 em decorrência das emendas parlamentares oriundas do estado e da união.

Receitas de Serviços		Valores em R\$ 1.000,00	
Ano	Valores Anuais	Variação %	
2015	59.747,70	-	
2016	68.159,59	14,08	
2017	71.824,16	5,38	
2018	74.547,07	3,79	
2019	78.274,42	5,00	
2020	86.101,87	10,00	
2021	90.406,96	5,00	

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)
2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Notas:

- Tais receitas referem-se das mensalidades cobradas pela Fundação UnirG referente aos alunos matriculados em seus cursos.
- O crescimento das receitas de serviços decorre da correção dos valores dessas mensalidades e do crescimento do número de alunos matriculados em seus cursos.
- Para o período de 2019 a 2021, foi projetada uma evolução dessa receita considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

Tabela 3 - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	Valores em R\$ 1.000,00		
	2019	2020	2021



DESPESAS CORRENTES (I)	276.391,94	304.031,13	319.232,69
Pessoal e Encargos Sociais	166.659,86	183.325,85	192.492,14
Juros e Encargos da Dívida	107,92	118,71	124,65
Aplicações Diretas	107,92	118,71	124,65
Aplicações Diretas – Órgãos, Fundos Entidades	-	-	-
Outras Despesas Correntes	109.624,16	120.586,57	126.615,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	102.789,68	113.068,64	118.722,08
Investimentos	94.350,92	103.786,01	108.975,31
Inversões Financeiras	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-
Amortização da Dívida	8.438,76	9.282,63	9.746,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	1.255,60	1.381,16	1.450,22
TOTAL (IV)=(I+II+III)	380.437,21	418.480,93	439.404,98

1.2.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes compõem-se dos gastos de natureza operacional, realizados pela administração pública para a manutenção dos projetos e atividades e funcionamento dos órgãos, classifica-se nesta categoria de despesa o grupo Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

- **Pessoal e Encargos Sociais**

A projeção dessa despesa foi realizada com base no orçamento de 2017, mapeando-se os eventos e as situações que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o triênio 2019 a 2021.

- **Juros e Encargos da Dívida**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna e externa contratados.

A projeção de desembolso para o triênio foi com base no orçamento de 2017.

- **Outras Despesas Correntes**

A projeção relativa a Outras Despesas Correntes que correspondem aos gastos com a manutenção do serviço público teve como parâmetro o orçamento de 2017.

- Despesas de Capital

A Despesa de Capital representa os gastos referentes a investimentos em bens móveis e imóveis financeiros para o desenvolvimento do serviço público. Classificam-se investimento, inversões financeiras e Amortizações da Dívida.

As despesas de Capital foram estimadas considerando-se os investimentos, principalmente, necessários para dar continuidade aos compromissos já assumidos, as despesas com investimentos e inversões financeiras tiveram como parâmetro o orçamento de 2017.

Reserva de Contingência	Valores em R\$ 1.000,00	
	Ano	Variação %
	Valores Anuais	
	2015	-
	2016	4,79
	2017	9,70
	2018	10,00
	2019	10,00
	2020	10,00
	2021	5,00

Fonte: Balanço Geral do Município (Valores Arrecadados 2015 a 2017)

2018 – Valores previstos no orçamento e 2019 a 2021 – Valores projetados

Nota: O Valor fixado para a Reserva de Contingência tem como finalidade atender a despesas não prevista, imprevisíveis e contingentes, surgidas no decorrer da execução orçamentária, como: passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis. As despesas contingentes correspondem a gastos prováveis, mas que devido à incerteza de sua ocorrência são programados no orçamento. Já as imprevisíveis ocorrem pelas situações não esperadas que aconteça no processo de execução das ações planejadas ou por falha da administração, que não as prevê na etapa de planejamento ou lhes fixa valores insuficientes.

1.3 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Gurupi – TO.



A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas primárias, consoante ao previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF, conforme demonstrado na Tabela 4:

Tabela 4 – RESULTADO PRIMÁRIO – Art. 4º §2 inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	242.410,12	248.308,59	268.928,86	318.719,81	329.906,66	362.897,32	381.042,19
Receita Tributária	21.596,23	21.389,56	25.295,19	34.042,82	34.744,96	38.219,46	40.130,43
Receita de Contribuição	19.994,53	18.944,11	23.374,01	28.218,48	28.629,40	31.492,34	33.066,96
Receita Patrimonial	9.139,68	9.008,52	9.055,98	4.510,56	4.736,09	5.209,70	5.470,18
Aplicações Financeiras (II)	6.072,93	7.869,26	7.869,27	2.750,56	2.888,09	3.176,90	3.335,74
Outras Receitas Patrimoniais	3.066,75	1.139,26	1.186,71	1.760,00	1.848,00	2.032,80	2.134,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	44,95	47,20	51,92	54,51
Receita de serviços	59.747,70	68.159,59	71.824,16	74.547,07	78.274,42	86.101,87	90.406,96
Transferências Correntes	128.707,35	128.024,11	127.481,27	171.905,80	177.751,95	195.527,15	205.303,50
Outras Receitas Correntes	3.224,63	2.782,70	11.898,25	5.450,13	5.722,63	6.294,90	6.609,64
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-12.069,42	-13.156,02	-14.216,27	-14.274,06	-14.987,76	-16.486,54	-17.310,87
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	236.337,19	240.439,33	261.059,59	315.969,25	327.018,57	359.720,43	377.706,45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.439,49	5.612,34	4.748,77	62.398,40	65.518,32	72.070,15	75.673,66
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	9.662,55	10.145,68	11.160,25	11.718,26
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	190,43	37,91	0,00	800,25	840,26	924,29	970,50
Transferência de Capital	2.249,06	5.574,43	4.748,77	51.869,60	54.463,08	59.909,39	62.904,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	66,00	69,30	76,23	80,04
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.249,06	5.574,43	4.748,77	51.935,60	54.532,38	59.985,62	62.984,90
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	238.586,25	246.013,76	265.808,36	367.904,85	381.550,95	419.706,04	440.691,35
RECEITA TOTAL	232.780,19	240.764,91	259.461,36	366.844,15	380.437,21	418.480,93	439.404,98
DESPESAS CORRENTES (X)	184.891,76	205.387,67	211.949,27	267.992,32	276.391,94	304.031,13	319.232,69
Pessoal e Encargos Sociais	128.709,88	147.240,29	146.055,63	161.580,82	166.659,86	183.325,85	192.492,14
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	102,78	107,92	118,71	124,65
Outras Despesas Correntes	56.181,88	58.147,38	65.893,64	106.308,72	109.624,16	120.586,57	126.615,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	184.891,76	205.387,67	211.949,27	267.889,54	276.284,02	303.912,42	319.108,04
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	16.359,02	16.058,12	21.646,52	97.710,38	102.789,68	113.068,64	118.722,08
Investimentos	8.612,61	8.651,07	12.374,15	89.673,47	94.350,92	103.786,01	108.975,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Amortização da Dívida (XIV)	7.746,41	7.407,05	9.272,37	8.036,91	8.438,76	9.282,63	9.746,76
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	8.612,61	8.651,07	12.374,15	89.673,47	94.350,92	103.786,01	108.975,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	902,70	945,96	1.037,68	1.141,45	1.255,60	1.381,16	1.450,22
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS(XVII)= (XII+XV+XVI)	194.407,07	214.984,70	225.361,10	358.704,46	371.890,54	409.079,59	429.533,57
DESPESA TOTAL	202.153,48	222.391,75	234.633,47	366.844,15	380.437,21	418.480,93	439.404,98
RESULTADO PRIMARIO (IX-XVII)	44.179,18	31.029,06	40.447,26	9.200,39	9.660,41	10.626,45	11.157,78

Notas: Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrando anteriormente.

O **Resultado Primário** corresponde à diferença entre as receitas e despesas fiscais não financeiras, excluídas na parte da receita as aplicações financeiras, os juros de empréstimos, as operações de crédito, as amortizações de empréstimos e a alienação de bens; e na parte da despesa, pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, a concessão de empréstimos e a aquisição de título de capital já integralizado.

1.4 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Gurupi – TO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade fiscal – LRF, fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes, Os valores alcançados nos períodos de 2015, 2016 e 2017, os valores orçados para 2018 e 2019 e os projetados para 2020 a 2021 resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

O **resultado Nominal** representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.



TABELA 5 DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.961,98	68.973,79	55.179,03	44.143,23	35.314,58	28.251,66
DEDUÇÕES (II)	171.557,36	182.053,32	145.642,66	116.514,12	93.211,30	74.569,04
Ativo Disponível	81.239,61	96.744,94	77.395,95	61.916,76	49.533,41	39.626,73
Haveres Financeiros	108.927,16	92.692,45	74.153,96	59.323,17	47.458,53	37.966,83
(-) Restos a Pagar Processados	18.609,41	7.384,07	5.907,26	4.725,80	3.780,64	3.024,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-107.595,38	-113.079,53	-90.463,62	-72.370,90	-57.896,72	-46.317,38
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-107.595,38	-113.079,53	-90.463,62	-72.370,90	-57.896,72	-46.317,38

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-85.527,21	5.484,15	-22.615,91	-18.092,72	-14.474,18	-11.579,34

* Refere – se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2015 (-22.068,17)

1.5 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Gurupi – TO:

A Dívida Pública Consolidada corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissões de títulos, assumidas em virtude de lei, contrato, convênios ou tratados; das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a 12 meses, tenham constado como receitas no orçamento e de precatórios judiciais.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF, a fazemos a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Dívida Consolidada Líquida corresponde a dívidas públicas consolidadas deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.



Nessa linha devem ser informados os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

TABELA 6 DÍVIDA PÚBLICA

Valores em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.961,98	68.973,79	55.179,03	44.143,23	35.314,58	28.251,66
Dívida Mobiliária	63.961,98	68.973,79	55.179,03	44.143,23	35.314,58	28.251,66
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	171.557,36	182.053,32	145.642,66	116.514,12	93.211,30	74.569,04
Ativo Disponível	81.239,61	96.744,94	77.395,95	61.916,76	49.533,41	39.626,73
Haveres Financeiros	108.927,16	92.692,45	74.153,96	59.323,17	47.458,53	37.966,83
(-) Restos a Pagar	18.609,41	7.384,07	5.907,26	4.725,80	3.780,64	3.024,52
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-107.595,38	-113.079,53	-90.463,62	-72.370,90	-57.896,72	-46.317,38

Fonte: Balançetes Gerais do Município

2 – DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2019

O Demonstrativo informa as metas para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (a presente Lei feita em 2018 refere-se ao exercício de 2019, desse modo será avaliada o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2017, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Valores em
R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	II – Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
					(a)-(b)	(b)/(a)*100
Receita Total	324.335,86	1,086	259.461,36	0,869	64.874,50	79,998



Receita Primária (I)	330.410,87	1,106	265.808,36	0,890	64.602,51	80,448
Despesa Total	324.335,86	1,086	234.633,47	0,786	89.702,39	72,343
Despesas Primárias (II)	315.902,53	1,058	225.361,10	0,755	90.541,43	71,339
Resultado Primário (III) = (I – II)	14.508,34	0,049	40.447,26	0,135	-25.938,92	278,786
Resultado Nominal	-48.343,63	-0,162	5.484,15	0,018	-53.827,78	- 11,344
Dívida Consolidada Líquida	-30.689,09	-0,103	-113.079,53	-0,379	82.390,44	368,468

Fonte: Balançetes Gerais do Município *Até o Bimestre

Nota:

PIB Estadual de 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2017	29.868.000,00

Fonte: Secretária de Planejamento
Estadual - SEPLAN

O Resultado Primário é um importante indicador de sustentabilidade fiscal, demonstrando que o montante positivo entre receitas e despesas primárias no exercício é suficiente para honrar o pagamento dos juros e encargos da dívida pública, conceito aplicado pela Secretária do Tesouro Nacional na regulamentação da Lei de Responsabilidade Fiscal. No entanto, o que ficou demonstrado nas metas realizadas é que as receitas primárias foram superiores as despesas primárias, ou seja, as Receitas primarias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

O Resultado Nominal indicador que demonstra a evolução da dívida fiscal líquida entre dois períodos, ou seja, é a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. No caso do nosso Município encerrou o exercício com variação negativa de R\$ 5.084,15 milhões.

3. DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com



as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela abaixo, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.



AMF – (LRF, art. 4º, § 2º,
inciso II)

Valores
em R\$
1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	240.764,91	259.461,36	7,77	366.844,15	41,39	380.437,21	3,71	418.480,93	10,00	439.404,98	5,00
Receita Primária (I)	246.013,76	265.808,36	8,05	367.904,85	38,41	381.550,95	3,71	419.706,04	10,00	440.691,35	5,00
Despesa Total	222.391,75	234.633,47	5,50	366.844,15	56,35	380.437,21	3,71	418.480,93	10,00	439.404,98	5,00
Despesas Primárias (II)	214.984,70	225.361,10	4,83	358.704,46	59,17	371.890,54	3,68	409.079,59	10,00	429.533,57	5,00
Resultado Primário(III)=(I-II)	31.029,06	234.633,47	656,17	9.200,39	-96,08	9.660,41	5,00	10.626,45	10,00	11.157,78	5,00
Resultado Nominal	-85.527,21	5.484,15	-106,41	-22.615,91	-512,39	-18.092,72	-20,00	-14.474,18	-20,00	-11.579,34	-20,00
Dívida Consolidada Líquida	-107.595,38	-113.079,53	5,10	-90.463,62	-20,00	-72.370,90	-20,00	-57.896,72	-20,00	-46.317,38	-20,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	264.287,64	267.115,47	1,07	351.047,03	31,42	349.217,20	-0,52	369.356,52	5,77	372.914,35	0,96
Receita Primária (I)	270.049,30	273.649,71	1,33	352.062,05	28,65	350.239,53	-0,52	370.437,81	5,77	374.006,06	0,96
Despesa Total	244.119,42	241.555,16	-1,05	351.047,03	45,33	349.217,19	-0,52	369.356,52	5,77	372.914,35	0,96
Despesas Primárias (II)	235.988,71	232.009,25	-1,69	343.257,86	47,95	341.371,89	-0,55	361.058,77	5,77	364.536,68	0,96
Resultado Primário(III)=(I-II)	34.060,60	241.555,16	609,19	8.804,20	-96,36	8.867,64	0,72	9.379,04	5,77	9.469,38	0,96
Resultado Nominal	-93.883,22	5.645,93	-106,01	-21.642,02	-483,32	-16.607,97	-23,26	-12.775,09	-23,08	-9.827,16	-23,08
Dívida Consolidada Líquida	-118.107,45	-116.415,38	-1,43	-86.568,06	-25,64	-66.431,89	-23,26	-51.100,37	-23,08	-39.308,64	-23,08

Fonte: Balancetes Gerais do Município de
Gurupi – TO



Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018*	2019*	2020*	2021*
6,6288	2,9474	4,5000	4,25000	4,00000	4,00000
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0977	Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,0894	Valor Corrente / 1,133	Valor Corrente / 1,1783

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, BANCO CENTRAL DO BRASIL



Em atendimento ao § 2º, Inciso II, do art. 4º da LRF, compõem ainda, o anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais comparadas com as metas fiscais nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica do Município.

Assim, como no Demonstrativo de Metas Anuais, o Município apresenta na tabela acima, os valores correntes e constantes das receitas e despesas, resultado primário e nominal e a dívida pública consolidada.

A tabela 1 apresentada, a preços correntes, o comparativo das metas anuais fixadas nos três exercícios anteriores e as projetadas para o período 2019 a 2021 e, a preços constantes, os valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, foram expurgados os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano apresentando os valores a preços constantes que equivalem aos valores correntes extraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício orçamentário a que se refere à LDO e para os dois seguintes.

4 - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

O demonstrativo da evolução do patrimônio líquido é exigido pelo inciso III, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, evidenciando as causas das variações ocorridas no patrimônio líquido.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores
em R\$
1.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio Líquido	330.710,83	100,0	301.141,94	100,0	192.630,17	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	330.710,83	100,0	301.141,94	100,0	192.630,17	100,0

Fonte: Balancetes Gerais do Município

Notas:

- O expressivo aumento no montante do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Gurupi/TO, verificada no exercício financeiro de 2017 em relação a 2015, deveu-se, principalmente, ao resultado positivo alcançado no período, impulsionado pelo acréscimo significativo de inscrições em Dívida Ativa de tributos em atraso

5 - Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018

O demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF destaca – se a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, que tem por finalidade enfatizar a receita de capital oriunda da alienação de ativos.

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos - 2018

AMF – (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Valores em
R\$ 1.000,00

RECEITAS REALIZADAS	2017	2016	2015
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	37,91	190,43
Alienação de Bens Móveis	0,00	37,91	190,43
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
	2017	2016	2015
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS REC. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			-29,13
DESPESAS DE CAPITAL			-29,13



Investimentos			-29,13
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
	2017	2016	2015
SALDO FINANCEIRO	(g)=(a-b)+h)	(h)=(b-e)+i)	(i)=(c-f)
VALOR (III)	199,21	199,21	161,30

Fonte: balancete Geral do município.

Receita de Alienação de Ativos, referente à alienação de bens imóveis e móveis no período compreendido entre 2015 a 2017 está destacado na tabela acima.

6 - Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS – GURUPIPREV 2019

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Gurupi – IPASGU é o gestor do Fundo de Previdência do Município, criado pela Lei 1.002/93, de 25 de março de 1993.

AMF – Demonstrativo VI (LFR, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1.000,00

RECEITAS	2015	2016	2017
REC. PREV. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.426,37	23.108,54	26.920,72
RECEITAS CORRENTES	22.426,37	23.108,54	26.920,72
Receitas de Contribuições dos Segurados	18.031,90	11.845,16	20.563,11
Pessoal Civil	18.031,90	11.845,16	6.343,55
Outras Receitas de Contribuições	4.340,50	4.888,27	0,00
Receita Patrimonial	0,00	6.372,19	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	53,97	2,92	14,06
Compens. Previd. do RGPS e RPPS			
Demais Receitas Correntes	53,97	2,92	14,06
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			



Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receitas de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	22.426,37	23.108,54	26.920,72

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVID. – RPPS (EXCETO INTRA – ORÇAMENT.) (IV)	9.852,81	11.412,44	13.758,77
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	9.852,81	11.412,44	13.758,77
Pessoal Civil	9.654,11	10.637,47	13.363,33
Outras Despesas Previdências	188,18	774,97	394,76
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA – ORÇAMENT.) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	10,52		0,68
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	9.852,81	11.412,44	13.758,77
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	12.573,56	11.696,10	13.161,95

Fonte: Balancetes Gerais do IPASGU



PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

Valores em R\$
1.000,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	45.856,18	6.736,29	39.119,89	39.119,89
2017	51.107,82	7.098,20	44.009,61	83.129,50
2018	55.749,85	7.615,72	48.134,13	92.143,74
2019	59.573,76	8.292,63	51.281,13	99.415,26
2020	62.468,05	8.912,85	53.555,20	104.836,33
2021	64.427,71	9.511,60	54.916,11	108.471,30
2022	65.447,28	10.310,77	55.136,51	110.052,61
2023	65.285,25	11.184,20	54.101,06	109.237,56
2024	63.819,10	12.245,99	51.573,11	105.674,17
2025	60.798,00	13.503,15	47.294,84	98.867,95
2026	55.948,90	14.695,74	41.253,16	88.548,00
2027	49.257,02	16.044,03	33.212,99	74.466,16
2028	40.473,44	17.887,83	22.585,62	55.798,61
2029	28.976,18	19.532,99	9.443,19	32.028,81
2030	14.840,51	21.150,29	-6.309,78	3.133,41
2031	-2.035,05	22.872,28	-24.907,33	-31.217,11
2032	-21.898,22	24.680,59	-46.578,81	-71.486,15
2033	-44.991,62	26.667,51	-71.659,13	-118.237,94
2034	3.931,12	28.706,07	-24.774,95	-96.434,08
2035	3.724,65	31.087,67	-27.363,02	-52.137,97
2036	3.529,03	33.691,47	-30.162,44	-57.525,46
2037	3.343,68	36.547,99	-33.204,31	-63.366,75
2038	3.168,07	39.488,51	-36.320,44	-69.524,76
2039	3.001,68	42.627,48	-39.625,80	-75.946,25
2040	2.844,03	45.571,47	-42.727,44	-82.353,24
2041	2.694,65	48.758,57	-46.063,91	-88.791,35
2042	2.553,13	51.819,28	-49.266,15	-95.330,06
2043	2.419,04	55.506,00	-53.086,96	-102.353,11
2044	2.291,99	59.107,18	-56.815,19	-109.902,16
2045	2.171,61	62.419,23	-60.247,62	-117.062,82
2046	2.057,55	66.388,91	-64.331,36	-124.578,98
2047	1.949,49	70.261,31	-68.311,82	-132.643,18
2048	1.847,10	73.966,00	-72.118,90	-140.430,72
2049	1.750,09	78.075,72	-76.325,63	-148.444,54
2050	1.658,17	82.516,45	-80.858,28	-157.183,91
2051	1.571,08	86.721,55	-85.150,47	-166.008,74
2052	1.488,57	91.238,94	-89.750,37	-174.900,84



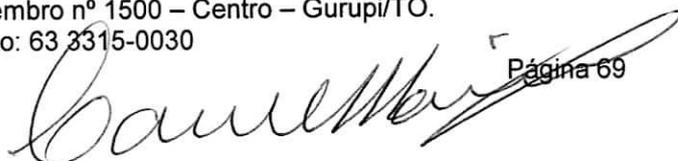
2053	1.410,39	95.679,43	-94.269,04	-184.019,41
2054	1.336,31	100.196,02	-98.859,71	-193.128,75
2055	1.004,18	104.858,35	-103.854,17	-202.713,88
2056	670,78	109.760,92	-109.090,14	-212.944,31
2057	467,16	114.445,03	-113.977,88	-223.068,01
2058	249,28	119.392,46	-119.143,18	-233.121,05
2059	192,53	123.989,49	-123.796,96	-242.940,14
2060	169,94	128.646,19	-128.476,24	-252.273,21
2061	161,02	133.431,57	-133.270,55	-261.746,80
2062	152,56	138.394,96	-138.242,40	-271.512,95
2063	144,55	143.542,97	-143.398,42	-281.640,82
2064	136,96	148.882,49	-148.745,53	-292.143,95
2065	129,76	154.420,62	-154.290,85	-303.036,38
2066	122,95	160.164,75	-160.041,81	-314.332,66
2067	116,49	166.122,56	-166.006,07	-326.047,88
2068	110,37	172.301,99	-172.191,62	-338.197,69
2069	0,01	178.711,28	-178.711,28	-350.902,90
2070	0,01	185.358,98	-185.358,98	-364.070,26
2071	0,01	192.253,97	-192.253,97	-377.612,95
2072	0,01	199.405,43	-199.405,43	-391.659,39
2073	0,01	206.822,91	-206.822,91	-406.228,34
2074	0,01	214.615,31	-214.615,31	-421.438,22
2075	0,01	222.495,89	-222.495,89	-437.111,20
2076	0,01	230.772,29	-230.772,29	-453.268,18
2077	0,01	239.356,56	-239.356,56	-470.128,85
2078	0,01	248.260,14	-248.260,14	-487.616,70
2079	0,01	257.494,92	-257.494,92	-505.755,07
2080	0,01	267.073,22	-267.073,22	-524.568,14
2081	0,01	277.007,81	-277.007,81	-544.081,03
2082	0,01	287.311,95	-287.311,95	-564.319,75
2083	0,01	297.999,38	-297.999,38	-585.311,32
2084	0,01	309.084,36	-309.084,36	-607.083,73
2085	0,01	320.581,68	-320.581,68	-629.666,03

7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

As normas sobre renúncia de receita obedecerão ao disposto no art.14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Segundo o artigo mencionado acima, a renúncia de receita, que consiste na "concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, compreendendo anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquotas ou modificação de base de cálculo que implique

Endereço: Rua 14 de Novembro nº 1500 – Centro – Gurupi/TO.

Contato: 63 3315-0030





redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica). E será regulamentado por Decreto do Executivo.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019

AMF – Tabela VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.000,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES PROGRAMAS/BENEFICIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Anistia	Contribuintes em Geral	383,52	0,00	0,00	Incremento de receitas
ISSQN	Anistia	Prestadores de Serviços em Geral	159,07	0,00	0,00	Incremento de receitas
Créditos não Tributários	Anistia	Contribuintes em Geral	113,62	0,00	0,00	Incremento de receitas
TOTAL			656,21	0,00	0,00	-----

Com relação à renúncia fiscal destinada ao Público em Geral e aos Prestadores de serviços, a forma de compensação encontrada foi o incremento das receitas proporcionado pelo fácil acesso do contribuinte à mesa de negociação e ao poder judiciário, tendo como consequência a recuperação de créditos de difícil liquidação.

8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2019

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)
R\$ milhares

<u>EVENTOS</u>	Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita	



(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	

Nota: Não se aplica a municípios com porte de Gurupi.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2018

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1.000,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
GURUPI PREV. , INSS e OUTROS	54.527,43	PARCELAMENTO DE DIVIDA	R\$ MENSAL
TOTAL		TOTAL	R\$

Fonte: Balanço Geral do Município

Notas:

Riscos Fiscais é a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar, negativamente, as contas públicas. Os riscos fiscais são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Riscos orçamentários – refere-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

a) Arrecadação de tributos realizada a menor que a prevista no Orçamento – A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constituem exemplos de riscos orçamentários relevantes.

b) Restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária.



c) Nível de atividade econômica, taxa de inflação e taxa de câmbio – São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados).

d) Ocorrência de epidemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do Estado ações emergenciais.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública no ano de referência.

Esses riscos são verificados, principalmente, a partir de dois tipos de eventos. Um deles é relacionado com a gestão da dívida, ou seja, decorre de fatos como a variação das taxas de juros e de câmbio em títulos vincendos. O outro tipo são os passivos contingentes que representam dívidas, cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados dos julgamentos de processos judiciais.

Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal:

“É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente”.

e) “A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no § 1º do inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64. Entretanto, essa não



será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

ESCLARECIMENTOS

Para que serve o anexo de metas fiscais?

O anexo de metas fiscais serve para avaliação do cumprimento das metas fiscais dos três exercícios anteriores e para demonstrar o que está planejado para o exercício vigente e para os dois seguintes em termos financeiro envolvendo receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, inclusive com memória e metodologia de cálculo, além da demonstração da evolução do patrimônio líquido dos três últimos exercícios, da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência, da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (art. 4º, §§ 2º e 3º)

1 – As receitas não-financeiras correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens;

2 – As despesas não-financeiras correspondem às despesas fiscais líquidas, que são resultantes do somatório das despesas correntes e de capital excluída as despesas de juros e encargos e amortização da dívida pública;

3 – O resultado primário corresponde à diferença entre as receitas não-financeiras e as despesas não-financeiras;

4 – O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;



5 – O montante da dívida pública corresponde ao fluxo da dívida fundada, ou seja, amortizações do principal e juros e encargos da dívida, devidos em cada exercício.

As metas fiscais previstas para os próximos três exercícios consistem na obtenção de resultado primário voltados para o equilíbrio fiscal, ou seja, garantem os pagamentos previstos de juros e amortização da dívida. O resultado nominal reflete a variação do endividamento líquido entre as datas referidas.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº08 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

1. Temos a satisfação de encaminhar ao súpero crivo dos ilustrados membros do Poder Legislativo, o incluso projeto de lei (LDO) que comporta as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019, em consonância cristalina com a Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, batizada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias tem seu conteúdo e texto estabelecidos pelo art. 165 da Constituição Federal de 1988, que dispõe no seu § 2º, que a LDO compreenderá:

- Prioridades e metas da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientações para a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Disposições sobre alterações na legislação tributária e de pessoal.

3. Com a entrada em vigor da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, ampliou-se o conteúdo do texto da LDO, tornando-a elemento de planejamento para a realização de receitas e o controle de despesas públicas, com o objetivo de alcançar e manter o equilíbrio fiscal.

4. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que se convencionou sigilar de LDO, foi introduzida pela Carta Magna de 1988, tornando-se, hodiernamente, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos, componente essencial do ciclo de planejamento e da tríade orçamentária.



5. Trata-se de instrumento que possibilita o Poder Legislativo orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demandas específicas da população, inclusive representada pelos membros do poder Legislativos.

6. Com efeito, a LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou novos contornos, significados e atribuições. Além das prioridades e metas de governo, a LDO passou a, necessariamente, dispor sobre o equilíbrio fiscal, representado pelas metas de arrecadação e de resultado primário e nominal. Ademais, a LDO alcançou inestimável representatividade no processo de planejamento, fortalecendo e consolidando, sobretudo, a necessidade de adequação das políticas públicas de longo prazo, balizadas no Plano Plurianual, à capacidade de implementação pelas municipalidades.

7. O projeto de lei sob enfoque se mantém fiel às inovações produzidos na LDO relativa ao exercício anterior, sendo visivelmente inteligível, transmitindo estas mesmas características ao projeto de lei orçamentária anual por intermédio do balizamento de suas diretrizes.

8. O presente projeto contempla os órgãos da Administração de Direta e da Administração Indireta do município de Gurupi. Esta última, constituída pela Câmara Municipal, pela Fundação UnirG, pela Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD, pelo Instituto de Previdência e de Assistência de Gurupi – IPASGU, Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi/TO - GurupiPrev; cumprindo o princípio da unidade estabelecido pelos Art. 2º da Lei 4.320/64 e pelo § 5º do art. 165 da CF 88. O projeto apresenta também o Anexo I de Metas e Prioridades e o Anexo II de Metas Fiscais, consoante ao preconizado pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101.

9. Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador das diretrizes orçamentárias para a feitura da LOA esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população.

10. A LDO é composta pelo seu corpo principal (Mensagem e Projeto de Lei) e



por seus Anexos, os quais estarão sempre a disposição de todos os cidadãos para conhecimento e melhor acompanhamento do desempenho da gestão pública Municipal.

11. São estas, excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o indigitado projeto de LDO que fixa as bases para o Orçamento de 2019, cuja matéria submetemos ao crivo dos eméritos senhores membros da Câmara, que certamente saberão dar a devida atenção ao projeto de lei em apreço.

12. Ante ao exposto, esperamos pela aprovação do presente projeto de lei em razão da importância da matéria.

13. Reiteramos, no ensejo, votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustres Pares.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de abril de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador **Valdônio Rodrigues Loiola.**
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.